



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 48 / 2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 12 de agosto de 2019.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO E PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, COM BASE NAS**

**LEIS NOS 11.788/2008 E 10.097/2000, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NÃO EXCLUSIVO E SEM ÔNUS FINANCEIRO ENTRE OS PARTICIPES**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFC nº 48/2019 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFC e Agentes de Integração de Estágios.**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de **Integração nos Programas Institucionais de Estágio e Jovem Aprendiz** para estudantes do IFC, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regulamenta os estágios obrigatórios e não obrigatórios e conforme a Lei 10.097/2000 de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta integração de jovens aprendizes no mundo do trabalho.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

**3. DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de **12/08/2019 a 12/09/2019.**

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1., em envelope lacrado, no local e horário estabelecidos no quadro abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>SETOR E HORÁRIO</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>
Reitoria do IFC	Setor: PROEX Horário: 08:00 ao 12:00 e 13:00 às 17:00	Endereço: Rua das Missões, 100, bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC. CEP: 89051-000 Telefone: (47) 3331-7805 / 3331-7847

3.3. Na impossibilidade do comparecimento no endereço supracitado, a documentação prevista no item 2.1 poderá ser encaminhada através dos Correios, desde que a data de postagem esteja dentro do período mencionado no item 3.1.

3.4. O envelope com a documentação deve citar o assunto: **EDITAL IFC Nº XX/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFC E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.**

3.5. A data e horário de abertura dos envelopes será em **19/09/2019, às 9h.**

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.

4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua ciência.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada pela Pró-reitoria de Extensão do IFC.

## 6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFC e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação deverá ser assinado entre o IFC e o Agente de Integração e deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 com suas normativas institucionais complementares vigentes e conforme a Lei 10.097/2000 de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta integração de jovens aprendizes no mundo do trabalho.

6.3. Preferencialmente os acordos devem contemplar ações de Integração nos Programas Institucionais de Estágio e Jovem Aprendiz, de modo a facilitar o ingresso dos alunos e recém-formados no mundo do trabalho.

6.4. A participação/credenciamento por este edital e a celebração do acordo de cooperação não gera direito adquirido, não é exclusivo, estando possibilitados a todos que satisfaçam seus requisitos e os da legislação pertinente, e não gerará qualquer pagamento, a qualquer título, pelo IFC.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei 10.097/2000 de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta integração de jovens aprendizes no mundo do trabalho, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFC e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFC e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada na Reitoria do IFC, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFC: <http://ifc.edu.br/>, menu lateral "Extensão/Estágios?", seção "Editais Internos".

*(Assinado digitalmente em 12/08/2019 10:11 )*

FERNANDO JOSE GARBUIO  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO  
Matrícula: 1760873

**Processo Associado: 23348.005525/2019-24**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano:  
**2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2019** e o código de verificação: **a31477d81d**